



Presidência da República
Secretaria-Geral
Imprensa Nacional

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 03/2020,
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A
EMPRESA CLARO S/A.**

Processo nº 00034.001081/2019-96

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Senhor **Ariosto Antunes Culau**, portador da Carteira de Identidade nº 1038956106 – SSP/RS, e do CPF nº 579.835.000-25, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 82, de 28 de setembro de 2020, publicada no DOU, Seção 2, de 29 de setembro de 2020, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 50, de 20 de novembro de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 23 de novembro de 2019, e de conformidade com a Portaria nº 59, de 17 de dezembro de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 17 de dezembro de 2019, e a empresa **Claro S/A**, situada na Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B Santo Amaro, CEP 04.709-110, em São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, daqui por diante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo Sr. **Bruno Fernandes Dos Santos**, Gerente Executivo de Contas, portador da Carteira de Identidade nº 21.660.065, expedida pelo SSP/DF, CPF nº 72219491153, e pela Sra. **Fernanda de Paula e Silva Arruda**, Gerente executiva de Contas, portadora da Carteira de Identidade nº 31.612.68, expedida pelo SSP/DF, CPF nº 98502964100, tendo em vista o que consta no Processo nº **00034.001081/2019-96**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2020, **até o dia 16 de março de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal é de **RS 990,31 (novecentos e noventa reais e trinta e um centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 11.883,68 (onze mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, conforme relação abaixo demonstrado, sendo que os pagamentos serão em conformidade com a Cláusula Quinta do contrato originário.

Grupo	Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Anual	Desconto %	Valor Final
Único	1	Assinatura Mensal dos entroncamentos digitais - Feixe-E1, com 30 canais cada, em fibra óptica.	assinatura	24	R\$ 1.062,85	R\$ 25.508,40	98,99690%	R\$ 255,8759
	2	Instalação dos entroncamentos digitais – Feixe-E1, com 30 canais cada, em fibra óptica. (parcela única)	unidade	2				
	3	Assinatura Mensal da faixa de numeração DDR (em centena).	assinatura	72	R\$ 214,66	R\$ 15.455,52	98,46426%	R\$ 237,3569
	4	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendida as ligações oriundas da área de código nacional 61, para telefones fixos nesta mesma área (LOCAL-FF).	minuto	240.000	R\$ 0,12	R\$ 28.800,00	73,97764%	R\$ 7.494,4411
	5	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da área de código nacional 61 para telefones móveis nesta mesma área. (LOCAL-FM).	minuto	60.000	R\$ 0,73	R\$ 43.800,00	91,10500%	R\$ 3.896,0080
Valor Global								R\$ 11.883,68

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes ocorrerão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 04.662.4001.2804.0001, Fonte 0150, Elemento de Despesa 33.90.39-58, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2021NE80041, datada de 15/03/2021, no valor de **R\$ 660,20 (seiscentos e sessenta reais e vinte centavos)**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual ao Núcleo de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, de de 2021.

Ariosto Antunes Culau

Diretor-Geral
Contratante

Fernanda de Paula e Silva Arruda

Representante Legal
Contratada

Bruno Fernandes Dos Santos

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Matrícula Siape nº:

Nome:
Matrícula Siape nº: